



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : LEI Nº 919
Assunto :
Serviço : "AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E AQUISIÇÃO DE GALPÕES".
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno com a família do falecido Eduardo Rodrigues Tenório e adquirir dos Srs. João Batista Tenório e Jaime Machado, os galpões e duas pequenas casas existentes no terreno a ser adquirido pela Prefeitura.

§ 1º - Os terrenos a serem permutados são confinantes, têm uma área de 3.500 m2 mais ou menos cada um e estão situados na Rua Luiz Gonzaga S/N.

§ 2º - As benfeitorias constantes do Art.1º serão adquiridas por CZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados) devendo serem pagas da seguinte forma: 40% de netrada e o saldo em 30, 60 e 90 dias.

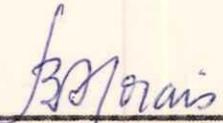
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de maio de 1986.



Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal



Bernadete de Almeida Moraes
Secretária